LEI Nº 2089 de 01/12/1981

INSTITUI SUBVEÇÕES MUNICIPAIS PARA 1982 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura Municipal de Iturama institui na forma da presente lei as Subvenções Sociais e Econômicas para o exercício de 1982.

Art.2º - Serão concedidas subvenções municipais às entidades constantes da presente lei e nas importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Às Caixas Escolares	Cr$ 100.000,00
À Campanha Nacional de Alimentação Escolar – CNAE	Cr$ 260.000,00
Ao Mobral	Cr$ 150.000,00
Ao Esporte Amador de Iturama	Cr$ 150.000,00
Hospital do Pênfigo de Uberaba	Cr$ 20.000,00
Sanatório Espírita " José Dias Machado"	Cr$ 100.000,00
Hospital " São Vicente de Paula" de Campina Verde	Cr$ 50.000,00
Creche " Deus menino"	Cr$ 100.000,00
Congregação das Irmãs Carmelitas do Menos Abandonado	Cr$ 10.000,00
Instituto de cegos do Brasil Central	Cr$ 10.000,00
Asilo PE. João Anesi	Cr$ 50.000,00
Casa da Criança de Uberaba	Cr$ 20.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras-CEREA	Cr$ 30.000,00
TOTAL	**Cr$ 1.050.000,00**

SUBVENÇÕES ECONOMICAS

À EMATER	Cr$ 700.000,00
Ao IBAM	Cr$ 50.000,00
TOTAL	**Cr$ 750.000,00**

Art.3º - As subvenções de que trata a presente lei serão concedidas mediante requerimento da parte interessada, dirigido ao Prefeito Municipal, o qual deferirá o pagamento mediante apresentação da seguinte documentação:

1 – Prova de existência local da entidade
2 – Prova de atividade no exercício de 1981;
3 – Prova de idoneidade do Presidente e do Tesoureiro da entidade;

4 – Prova de exercício da Diretoria.

1º - A prova exigida no item 1 será mediante certidão de interior teor do ato constitutivo da entidade, devidamente registrada no cartório competente:

2º - As demais provas serão feitas por atestados de autoridade judicial da Comarca;

3º - No caso da entidade que já tenha recebido subvenção do Município de Iturama, deverá acompanhar o balancete das despesas feitas com recursos oficiais concedidas pela municipalidade.

Art.4º - O orçamento Municipal para o exercício de 1982 fará consignar as dotações próprias a execução da presente lei.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de dezembro de 1981.
Prefeito Municipal